

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Guaporé-RS
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Requisição nº 369/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **conserto, montagem e manutenção de pneus** de máquinas e veículos pertencentes ao Município de Guaporé-RS, através do sistema de registro de preços.

Conforme detalhado na requisição, há uma ampla gama de serviços envolvendo diferentes tipos de pneus (linha leve, pesada e equipamentos), evidenciando a complexidade e diversidade da frota municipal.

A necessidade decorre diretamente da atuação contínua da Secretaria de Obras e Viação, que mantém serviços essenciais como:

- manutenção de vias urbanas e rurais;
- atendimento a emergências (chuvas, deslizamentos, enxurradas);
- apoio à agricultura e transporte de materiais.

Os pneus representam um dos principais insumos operacionais da frota, estando sujeitos a danos frequentes e imprevisíveis, o que exige resposta imediata para evitar paralisações.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de garantir a **continuidade dos serviços públicos essenciais**, considerando que:

- Os serviços de conserto são **economicamente mais vantajosos** que a substituição integral dos pneus, conforme já indicado no TR;
- Há **imprevisibilidade na ocorrência de danos**, o que impede planejamento fechado de demandas;
- A frota municipal opera em **condições severas** (estradas rurais, obras, cargas pesadas), aumentando a incidência de avarias;
- A indisponibilidade de veículos impacta diretamente serviços públicos essenciais.

Dessa forma, a adoção do sistema de registro de preços mostra-se adequada, pois permite:

- contratação sob demanda;
- maior economicidade;
- agilidade operacional.

3. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Aquisição de pneus novos

- **Desvantagem:** custo significativamente superior;
- **Conclusão:** economicamente inviável como solução principal.

b) Execução dos serviços pelo próprio município

- Necessidade de:
 - estrutura física adequada;
 - equipamentos especializados;
 - mão de obra técnica;
- **Conclusão:** inviável sob o ponto de vista técnico e financeiro.

c) Contratação de empresa especializada (solução escolhida)

- Permite:
 - especialização técnica;
 - atendimento rápido;
 - redução de custos operacionais;
- **Conclusão:** alternativa mais eficiente e vantajosa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, via **registro de preços**, de empresa especializada para execução dos serviços de:

- conserto de pneus;
- montagem;
- suporte técnico emergencial.

O modelo adotado permite:

- atendimento sob demanda;
- flexibilidade operacional;
- controle de custos;
- garantia de continuidade dos serviços públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

5.1 Natureza comum do objeto

O objeto é classificado como comum, pois possui padrões definidos no mercado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo julgamento objetivo.

5.2 Prazo de atendimento em até 2 horas

Justificativa:

A exigência de atendimento em até 2 horas está diretamente relacionada à:

- necessidade de **manutenção imediata da frota**;
- risco de paralisação de serviços essenciais;
- situações emergenciais (enchentes, obras urgentes).

Veículos e máquinas frequentemente não podem permanecer parados, sob pena de:

- interrupção de serviços públicos;
- aumento de custos operacionais;
- agravamento de situações emergenciais.

5.3 Exigência de licença ambiental (LO)

Justificativa:

Os serviços envolvem:

- manipulação de pneus;
- resíduos potencialmente poluentes;
- atividades com impacto ambiental.

A exigência visa:

- garantir regularidade ambiental;
- evitar responsabilização do município;
- atender à legislação vigente.

5.4 EXIGÊNCIA DE SEDE NO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS

(Ponto crítico – justificativa forte para TCE/MP)

A exigência de sede no município não possui caráter restritivo indevido, sendo plenamente justificada por critérios técnicos e operacionais, conforme segue:

a) Atendimento imediato (compatibilidade com prazo de 2 horas)

O TR estabelece prazo máximo de atendimento de até 2 horas , o que:

- inviabiliza empresas sediadas em outros municípios mais distantes;
- exige proximidade física para cumprimento contratual.

b) Redução do tempo de indisponibilidade da frota

- Quanto maior o tempo de deslocamento, maior o tempo de paralisação;
- Impacto direto na execução de serviços públicos.

c) Natureza emergencial dos serviços

- Serviços muitas vezes ocorrem durante:
 - obras em andamento;
 - atendimentos emergenciais;
- Necessidade de resposta imediata no local ou retirada rápida.

d) Economicidade indireta

- Redução de custos com transporte de pneus;
- Redução de deslocamentos de servidores;
- Maior eficiência logística.

e) Jurisprudência e entendimento técnico

A exigência de localização é admitida quando:

- **devidamente justificada tecnicamente;**
- vinculada à execução do objeto;

- necessária para garantir eficiência e continuidade do serviço.

Neste caso, há **nexo direto entre localização e execução contratual**, especialmente pelo prazo de atendimento.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Garantir a **continuidade dos serviços públicos**;
 - Reduzir custos com aquisição de pneus novos;
 - Aumentar a **vida útil dos pneus**;
 - Minimizar tempo de paralisação da frota;
 - Assegurar maior eficiência operacional.
-

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Antes da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Formalização do processo licitatório;
 - Definição do fiscal do contrato;
 - Planejamento das demandas por parte da Secretaria;
 - Adequação dos fluxos internos para solicitação dos serviços.
-

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

O objeto não será parcelado, pois:

- Trata-se de serviços interdependentes;
 - A fragmentação poderia comprometer:
 - padronização;
 - controle;
 - qualidade da execução;
 - A contratação única favorece eficiência e gestão contratual.
-

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de **R\$ 282.366,00**, conforme levantamento constante no TR , estando compatível com os preços praticados no mercado.

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação:

- é **necessária e indispensável**;
- encontra respaldo técnico, econômico e operacional;
- atende ao interesse público;
- está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta é a mais adequada para garantir a continuidade e eficiência dos serviços das secretarias municipais.

Cássio Baggio Cover
Agente Administrativo
Nº da Matrícula 21167-2/1